

**Disponibilizado no D.E.: 01/09/2023**

**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa**

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5002631-31.2023.8.21.0011/RS

AUTOR: AGROPECUARIA M P

Local: Santa Rosa

Data: 31/08/2023

EDITAL N° 10045253795

Edital de Intimação

Prazo do Edital: 20 dias

Objeto: intimação do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005

“Edital de intimação do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005. Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS Natureza: Recuperação Judicial Processo: 5002631-31.2023.8.21.0011 Autores: Agropecuária M P (CNPJ n.º 50.248.435/0001-28). Objeto do Edital I: Ficam intimados os credores, os devedores e seus sócios, bem como demais interessados de que a Autora propôs pedido de Recuperação Judicial em 18/04/2023, narrando as dificuldades financeiras que vem enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i.) agravamento da crise econômica e política no Brasil, sobretudo a partir de 2014, e fatores específicos relacionados ao mercado de carne bovina (cotação do dólar, preço da arroba, operação “carne fraca”, entre outros) comprometeram a liquidez do Requerente; (ii.) prejuízos acumulados das safras malsucedidas e da redução de rebanho decorrentes de intempéries que acometeram o noroeste do Estado; (iii.) alavancagem financeira com diversas instituições financeiras para conter os prejuízos acumulados. Em 08/08/2023, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial (CNPJ n.º 27.002.125/0001-07), com sede em Porto Alegre, na Av. Ipiranga, n.º 40, sala 1510, Praia de Belas, Cep: 90160-090, telefone (51) 3307-2166, endereços eletrônicos contato@preservacaodeempresas.com.br e divergencia@preservacaodeempresas.com.br. Foi determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a Devedora exerça as suas atividades, exceto para

5002631-31.2023.8.21.0011

10045253795 .V2



Disponibilizado no D.E.: 01/09/2023

**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa**

contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios e incentivos fiscais e creditícios, observando o disposto no artigo 69 da referida Lei (em todos os atos, contratos e documentos firmados pela Devedora sujeitos ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”). Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra a Devedora, pelo prazo de 180 dias corridos, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. A Devedora deverá apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados. Foi deferido à Recuperanda o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da Recuperanda, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que as principais informações do processo serão disponibilizadas no site www.brizolaejapur.com.br e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo “Credor Mais”. Objeto do Edital II: Segue abaixo a relação de credores fornecidas pela Devedora nos termos do art. 51, III, da Lei n.º 11.101/2005: Credores da classe III (créditos quirografários): 3 Tentos Agroindustrial AS R\$ 94.500,00; Banco Banrisul R\$ 112.821,98; Banco do Brasil R\$ 513.667,39; Fortagro Agrícola Ltda. R\$ 344.323,65; Lesiane Pereira da Costa R\$ 129.600,00; Tecnoagro Comercial Agrícola Ltda. R\$ 139.880,90. Total da classe: R\$ 1.334.793,92. Total da Recuperação Judicial: R\$ 1.334.793,92. Santa Rosa, 31 de agosto de 2023. Servidor(a): Luciano Ricardo da Motta. Juiz: Eduardo Sávio Busanello.”

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SAVIO BUSANELLO, Juiz de Direito**, em 31/8/2023, às 13:50:8, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10045253795v2** e o código CRC **582f3931**.

5002631-31.2023.8.21.0011**10045253795 .V2**